



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

Edição de nº 310

Publicado em 11/12/2025

### Sumário

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6176/2025 - MARCELO GEOVANE DOS SANTOS DATA DIÁRIA 03/12/2025
- PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6177/2025 - MARCELO GEOVANE DOS SANTOS DATA DIÁRIA 04/12/2025
- PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6178/2025 - ADAIL NOGUEIRA DA SILVA DATA 04/12/2025
- PORTARIA-FISCAL DE CONTRATO - TERMOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 - FMS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

- PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MODELO TOCO 3/4
- PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE VAN

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURACÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR - 002/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 368/2025
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 369/2025

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- PORTARIA Nº 6.169/2025
- PORTARIA Nº 6.174/2025
- PORTARIA 6.183/2025 - DISTRATO UNILATERAL - MARLENE DIAS DA COSTA ARAÚJO
- PORTARIA Nº 6.192/2025

#### FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM

- NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.12.09.003/2025 -IDOC Nº 56.172/2025- HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA - IAMESC
- 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.09.01.23.001/2024- IDOC Nº. 54.335/2025 -LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA
- CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.12.09.003/2025- IDOC Nº 56.172/2025-HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA- IAMESC
- CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21.12.04.001/025-IDOC: 48.343/2025 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E REGIAO - FME
- EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE.064/2025 - IDOC: 25.824/2025 - CAMISETAS PERSONALIZADAS - NOVA CONVOCAÇÃO - SECOM.
- TERMO DE RETIFICAÇÃO - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.471/2024. 1 DOC:53.669/2025 - SANESC

- AVISO DE SUSPENSÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025
- CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.12.09.002/2025 -IDOC 55.329/2025
- ANA PAULA MARTINS RAMOS SERGIO - IAMESC
- 2º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.20.01.11.001/2024 -IDOC.55.207/2025-LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - FME
- 2º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.07.02.10.001/2025 - IDOC 53.611/2025 - TRN ENGENHARIA LTDA - SENAPREV
- EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE SORTEIO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025
- CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.12.09.001/2025 -IDOC 55.332/2025 -EDVALDO ROMEIRO DOS SANTOS - IAMESC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

- PORTARIA 6.165/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA/MARIA LÚCIA EMOS
- PORTARIA 6.182/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA/POLLYANA VIEIRA ROSA ANDRADE
- PORTARIA 6.184/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA/SOLANGE PIRES AYRES

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 6º LISTA DE CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025 SEHAB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

- DECRETO N.º 2.363, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.364, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.365, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.366, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.367, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.368, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.369, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.370, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.371, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.372, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.373, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.374, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.375, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.376, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.377, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.383, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.384, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.386, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.387, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- DECRETO N.º 2.388, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025
- LEI N.º 2.996, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
- LEI N.º 2.995, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
- LEI N.º 2.994, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
- LEI N.º 2.993, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
- LEI N.º 2.992, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.
- LEI N.º 2.991, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6176/2025 - MARCELO GEOVANE DOS SANTOS DATA DIÁRIA 03/12/2025**

**PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6176/2025 - MARCELO GEOVANE DOS SANTOS DATA DIÁRIA 03/12/2025**

**PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6176/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01(uma) diária(s) parcial no dia 03/12/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação - Brasília - Lago Norte- localizado na cidade de BRASILIA -DF.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
54338	MARCELO GEOVANE DOS SANTOS	56254/2025	R\$ 150,00

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6177/2025 - MARCELO GEOVANE DOS SANTOS DIÁRIA 04/12/2025**

**PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6177/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01(uma) diária(s) parcial no dia 04/12/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação - Brasília - Lago Norte- localizado na cidade de BRASILIA -DF.

# Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
54338	MARCELO GEOVANE DOS SANTOS	56256/2025	R\$ 150,00

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

---

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

---

## **PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6178/2025 - ADAIL NOGUEIRA DA SILVA DATA 04/12/2025**

### **PORTARIA DIARIA CIVIL FMS Nº 6178/2025**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto Municipal nº 1699/2023.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder 01(uma) diária(s) parcial no dia 04/12/2025 ao servidor abaixo relacionado para transporte de paciente para HOSPITAL ORTOPÉDICO DE CERES - localizado na cidade de CERES -GO.

MATRÍCULA	SERVIDOR	PROCESSO 1DOC	VALOR
13.029	ADAIL NOGUEIRA DA SILVA	56257/2025	R\$ 100,00

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

Veronica Savatin Wottrich

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº. 027/2025

Fim do artigo.

**PORTARIA-FISCAL DE CONTRATO - TERMOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2025 - FMS**

**Fiscal de Contrato - Termos de Credenciamento referente ao edital nº 001/2025 - FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Senador Canedo, inscrito no CNPJ nº 09.097.711/0001-09, localizado na Rua BV 01, Quadra APM, Lote 06 – Residencial Boa Vista – Senador Canedo / GO, através de seu representante legal, Senhora **Verônica Savatin Wottrich**, Secretária Municipal de Saúde, de Senador Canedo- Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores relacionados nesta Portaria como Fiscais dos Termos de Credenciamento emitidos a partir do edital nº 001/2025, Processo Administrativo 47.182/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades de Saúde no município de Senador Canedo-GO.

1. Adriana Nunes Valadão, CPF: nº 885.XXX.XXX-91, Gerente do SAMU
2. Camila Linares de Oliveira, CPF: nº 002.XXX.XXX-32, Gerente da UPA 24h
3. Denise Barbosa dos Santos, CPF: 015.XXX.XXX-02, Superintendente de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
4. Flávia Régia Ribeiro de Miranda, CPF: nº 691.XXX.XXX-91, Gerente de Saúde do Servidor
5. Isabella Valadão Costa Oliveira, CPF: 024.XXX.XXX-93, Superintendente de Vigilância Em Saúde
6. Janaína Silva Rosa \_ CPF: 023.XXX.XXX-07 - Superintendente Hospitalar da Maternidade Municipal
7. Laila Luiza Goveia Barbosa, CPF: 032.XXX.XXX-46, Gerente do Pronto Socorro do Parque Alvorada
8. Leandro Martins Madeira, CPF: 028.XXX.XXX-09, Coordenadora de Populações Específicas

9. Leandro Vieira Lisboa, CPF: 756.XXX.XXX-20, Diretor Geral de Reabilitação

10. Marcilene Alves Queiroz, CPF: 866.XXX.XXX-72, Gerente do Centro de Especialidades Médicas

11. Mariley Gomes da Silva Lucas, CPF: 013.XXX.XXX-63, Superintendente de Atenção integral à Saúde

12. Maryane Leandro Prudente Marçal, CPF: 796.XXX.XXX-00, Gerente do Pronto Socorro Vila São Sebastião

13. Renata Ferreira Eugenio, CPF: 000.XXX.XXX-76 - Gerente do Pronto Socorro da Vila São João

14. Stefânia Siqueira Rosa, CPF: 020.XXX.XXX-03, Gerente de Saúde Mental

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Novembro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2025.

**Verônica Savatin Wottrich**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 027/2025

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS**

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MODELO TOCO 3/4**

**Ato oficial 6.181/2025**

Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de contrato para acompanhamento e fiscalização de contrato.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa n.º 009/TCM – Art. 13, Parágrafo I ao IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa n.º 009/TCM – Art. 13, Parágrafo I ao IV, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAGDIEL REZENDE DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF n.º: 037.969.411-50, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o servidor **MARCOS VINICIUS CARLOS MARTINS**, inscrito sob o CPF n.º: 018.752.011-90, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao 3º Termo Aditivo, para prorrogação de prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a locação de Veículos, sendo um caminhão modelo toco 3/4, para atender as necessidades da Diretoria de Cerimonial, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e eventos.

Art. 1º - Designar o servidor **MAGDIEL REZENDE DE CARVALHO**, inscrito sob o CPF n.º: 037.969.411-50, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o servidor **MARCOS VINICIUS CARLOS MARTINS**, inscrito sob o CPF n.º: 018.752.011-90, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao 3º Termo Aditivo, para prorrogação de prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é a locação de Veículos, sendo Van com capacidade para 09 passageiros, para atender as necessidades da Superintendência Executiva de Cerimonial e Eventos, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação e eventos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**Urias Garcia de Oliveira Junior**

**Urias Garcia de Oliveira Junior**

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

Secretário Municipal de Comunicação e Eventos

**Decreto nº 022/2025**

**Decreto nº 022/2025**

Fim do artigo.

Fim do artigo.

**PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - 3º TERMO  
ADITIVO DE LOCAÇÃO DE VAN**

**Ato oficial 6.180/2025**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
E MOBILIDADE URBANA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA SUSPENSÃO DO DIREITO  
DE DIRIGIR - 002/2025**

A Autoridade de Trânsito Competente da Prefeitura Municipal de Senador Canedo - GO, notifica que foi instaurado Processo Administrativo para Suspensão do Direito de Dirigir, ficando os condutores abaixo, ciente de possível aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir por infração específica indicada, nos termos do art. 261, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro De acordo com o art. 5º e 11 da Res. 723 de 06/02/2018 do CONTRAN, poderá apresentar defesa contra a instauração do processo administrativo para suspensão do direito de dirigir, inclusive por meio de advogado regularmente constituído e inscrito nos quadros da OAB/GO **no prazo de trinta (30) a partir da publicação deste**, protocolizando suas razões escritas em uma das unidades de atendimento da Autoridade de Trânsito Competente da Prefeitura Municipal de Senador Canedo - GO.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor

# Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

**PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de Atendimento online: DETRAN/GO: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito/> e

Prefeitura de Senador Canedo: <https://pref.senadorcanedo.go.gov.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=4813770>

Canais de Atendimento Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão, Jardim das Oliveiras e Paço Municipal.

Correios: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814.

Poderão também ser entregues, no prazo acima estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado.

## FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

Condutor	Processo	CNH	Auto Infração	Placa	Artigo Infração	Data Infração
EDSON JOSE REZENDE	252500000227824	030*****02	R029553271	SCK7E90	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	12/08/2025
FELIPE SOUSA SALES	252500000239660	079*****05	T006450736	TFZ1I92	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	02/05/2025
VINICIUS NAVES RESENDE	252500000239661	073*****59	T006591045	RBL9C90	05274 - 175 - UTIL VEIC DEMONS/EXIB MANOB PERIG MED ARRANC BRUSC	12/05/2025
JESSICA BARROS ABDON MOURA	252500000233441	049*****18	R029582373	QOQ8I11	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	17/08/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

WILIANOV RESTREPO RAMIREZ	252500000239642	078*****13	R028777608	SCH5F43	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	31/03/2025
HEITOR DE JESUS RIBEIRO MELO	252500000233440	051*****03	R029582706	TGI7H41	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	17/08/2025
WESLAYNE RIBEIRO BORGES	252500000233435	085*****71	R029582362	QKG4D65	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	16/08/2025
MANOEL GOMES DE OLIVEIRA SOBRINHO	252500000239655	013*****46	R029632895	HTU4844	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	24/08/2025
EDMAR BENEVIDES JUNIOR RAMOS	252500000239651	041*****50	R029633189	RCF0H27	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	23/08/2025
MARCELO DA CONCEICAO	252500000234690	005*****30	R029596240	RBM0338	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	17/08/2025
JOSE CARLOS FERREIRA MARTINS	252500000239645	072*****10	R028971247	OGR1D05	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	09/05/2025
PAULO HENRIQUE DE BATISTA OLIVEIRA	252500000155184	063*****81	T006629330	PQA9I66	06076 - 210 - TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL	31/05/2025
VINICIUS MODESTO ESPINOLA LANDIM	252500000164121	070*****46	T006631563	AXL9A87	06076 - 210 - TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL	11/06/2025
IVANI LOPES PEREIRA MOREIRA	252500000164123	056*****15	T006631565	OOA5647	06076 - 210 - TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL	11/06/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

GLAUCIA RAMOS EVANGELISTA DE PAIVA	252500000164126	054*****55	T006631570	RMJ7A93	06076 - 210 - TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO POLICIAL	11/06/2025
SAMARA ALVES COSTA	252500000205920	075*****27	R029408340	KEU2B88	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	13/07/2025
MARCOS SAMPAIO ARARUNA	252500000205932	030*****92	R029420358	SCS9D21	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	17/07/2025
EUNICE CARDOSO LEITE	252500000220155	076*****91	R029510638	TGH6B64	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	03/08/2025
JUVENAL CORREIA DA SILVA	252500000220154	019*****85	R029509865	NMH9G77	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	03/08/2025
MARCOS BATISTA DA SILVA	252500000220160	051*****26	R029509539	CBD6B39	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	05/08/2025
MARCOS SAMPAIO ARARUNA	252500000209622	030*****92	R029448117	SCS9D21	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	23/07/2025
PABLOH LEONNARDO GOMES DA SILVA	252500000209630	038*****41	R029447848	NFY7B32	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	24/07/2025
WANDER TATICO BORGES	252500000139741	036*****74	R028941769	OGN4A82	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	04/05/2025
SERGIO REIS DE PALMA	252500000136582	048*****62	R028907725	NGV3A76	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	26/04/2025
CELIO FARIA E SILVA	252500000136584	019*****09	R028908110	PQA1C00	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	27/04/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

LUIZ FERNANDO DE FREITAS	252500000136596	020*****75	R028929291	SCF8B16	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	01/05/2025
ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA JUNIOR	252500000136600	071*****24	R028929226	REL4I11	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	02/05/2025
JOAO VICTOR RODRIGUES COSTA DA SILVA	252500000136602	080*****08	R028929333	SCV9B59	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	03/05/2025
ALESSANDRO CALDEIRA	252500000145200	067*****34	R028986820	SCQ5E78	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	13/05/2025
WILLIAN MENDANHA DE SANT ANNA	252500000145192	049*****58	R028986292	NJU2H86	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	11/05/2025
DIEGO RODRIGUES	252500000145196	072*****64	R028986922	SXW1I67	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	12/05/2025
JESSIKA OLIVEIRA DE JESUS LIRA	252500000145198	063*****61	R028986482	PAY8C48	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	13/05/2025
VICTOR ENRIQUE MOLINA LAREZ	252500000140065	075*****20	R028951928	SGQ1H56	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	05/05/2025
MARCELO LOPES CASTRO	252500000140066	007*****95	R028951144	HNY5B43	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	05/05/2025
RONAN EURIPEDES FAGUNDES FILHO	252500000145191	037*****48	R028986244	NCT7I67	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	08/05/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

NAGELA MOREIRA DA SILVA	252500000145195	035*****45	R028986617	PRX6F74	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	12/05/2025
ANDERSON ANDRADE AMARAL	252500000145203	027*****40	R028986531	PQL4637	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	15/05/2025
JOSE NILTON OLIVEIRA LUNA	252500000143462	006*****65	R028971563	QTP4391	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	09/05/2025
JOEL MARTINS ALVES	252500000136583	003*****28	R028908710	SPF4J05	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	27/04/2025
THALYSSON FABRICIO AGUIAR DUDIMAN	252500000136585	039*****90	R028908739	TDL0B79	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	28/04/2025
ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA JUNIOR	252500000136599	072*****70	R028929344	SCZ6I24	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	02/05/2025
JHEFFERSON ALVES RODRIGUES	252500000136601	068*****45	R028929262	RWH9A28	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	03/05/2025
GUSTAVO BATISTA DE OLIVEIRA	252500000140068	075*****46	R028951854	SCR4G27	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	06/05/2025
JOAO VITOR MIGUEL SANTOS	252500000140074	075*****92	R028951781	RRJ9G74	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	08/05/2025
VALDECY DIAS DO NASCIMENTO	252500000140075	036*****10	R028951153	IID3H78	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	08/05/2025
ELAINE LEONEL DOS SANTOS	252500000140069	058*****54	R028951375	NWX2E58	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	07/05/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

RENER BATISTA GOMIDES	252500000143474	015*****48	R028975283	RCE3D23	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	14/05/2025
MICHAEL SOARES DE CARVALHO	252500000161057	074*****94	R029108711	OHA2H88	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	05/06/2025
ROGERIO SOUSA DE ALENCAR	252500000140073	055*****51	R028951398	OGX9B24	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	07/05/2025
TANIA MARIA PEREIRA MELO	252500000152440	027*****09	R029039509	NFZ2D21	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	22/05/2025
DJALMA FLORENTINO DE ARRUDA	252500000152446	025*****80	R029039832	QOG7236	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	25/05/2025
MARCOS BRENI GOMES DA SILVA SANTOS	252500000152448	061*****63	R029060624	SCG8G82	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	25/05/2025
IRAPUA COSTA NUNES	252500000152454	000*****75	R029060284	KIQ4334	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	28/05/2025
DHEIMERSON DAMASIO MARQUES	252500000157404	069*****93	R029084119	SCY0B97	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	31/05/2025
DAINA DA SILVA SANTOS	252500000143468	048*****59	R028970943	FUP9G33	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	10/05/2025
ANA PAULA AUXILIADORA DE MORAIS	252500000161056	047*****11	R029108557	HNW5D17	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	05/06/2025
ASLEONAI PEREIRA DO NASCIMENTO	252500000152444	061*****09	R029056186	PQP5A45	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	24/05/2025

## Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

REINALDO DE JESUS LINO	252500000152451	058*****79	R029056157	OMW8J09	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	25/05/2025
ALDOMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	252500000152452	062*****81	R029056208	PZH1F36	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	26/05/2025
MURILO DE FREITAS MACHADO	252500000155174	014*****05	R028833649	SDI5H27	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	12/04/2025
REINALDO FERREIRA DA SILVA	252500000155180	004*****27	R029070722	JPN8837	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	28/05/2025
ENZO TOLLER MARTINS ALMEIDA	252500000148104	075*****54	R029013910	SCG5B07	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	17/05/2025
DELCILON RIBEIRO DIAS	252500000148108	027*****37	R029013890	RCM4G41	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	19/05/2025
SERGIO FREIRES DA SILVA	252500000148099	050*****74	R029013780	PKG1A61	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	16/05/2025
WALDEANIA ALVES DE MATOS	252500000148105	052*****22	R029013856	QXB3D15	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	18/05/2025
FRANCISCO DA CONCEICAO VITORINO	252500000152449	029*****01	R029060679	SDD6C68	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	25/05/2025
KAROLINA LIMIRO GONCALVES	252500000157396	056*****69	R029083980	QTS6C09	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	27/05/2025
ALESSANDRA TAVERNIZ LEAO	252500000157406	054*****98	R029084030	RCJ5I59	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	31/05/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

IZAAC BATISTA BARBOSA TEIXEIRA MENDES	252500000157407	035*****69	R029083924	PRM6C72	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	31/05/2025
VALQUIRIA FERREIRA DA COSTA	252500000157398	079*****95	R029084145	SDO8F19	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	30/05/2025
RODRIGO SILVA AVILA	252500000150457	054*****79	R029037237	SCL3B41	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	23/05/2025
MARCOS FLAVIO HENRIQUE DE SOUSA	252500000150449	058*****22	R029036639	NKD8E36	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	18/05/2025
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS	252500000150451	085*****15	R029037315	SDM9G53	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	20/05/2025
TRAJANO FRANCISCO MUNIZ NETO	252500000162961	049*****41	R029144649	SCT4I22	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	08/06/2025
GABRIEL KENNEDY MARTINS DOS SANTOS	252500000148103	078*****69	R029013623	NFJ7D84	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	17/05/2025
NILZA ISABEL SILVA	252500000162954	023*****35	R029142664	FSI6H12	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	07/06/2025
DANIEL VIEIRA JUNIOR	252500000162956	031*****07	R029143052	SDK5F49	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	07/06/2025
ELKIMAR ASSIS PEREIRA CUNHA	252500000162958	054*****00	R029142795	OBL8H80	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	07/06/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

MARCOS SAMPAIO ARARUNA	252500000162962	030*****92	R029144645	SCS9D21	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%	09/06/2025
JOSE ABREU DE SANTANA	252500000140089	026*****70	T006595998	NGP7H33	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	10/05/2025
FRANCISCO DE LIMA FARIAS	252500000143477	080*****76	T006455720	SBY4I27	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	12/05/2025
FRANCISCO DE ASSIS SARDINHA VIEIRA	252500000157413	064*****03	T006599369	NVW4354	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	31/05/2025
MARCUS PAULO DA COSTA MACEDO	252500000152456	075*****84	T006620237	SCK6F12	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	27/05/2025
ATAIDES SANTOS NASCIMENTO	252500000157415	081*****52	T006613309	NKJ1F47	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	02/06/2025
GUSTAVO MORAES BORGES DA SILVA	252500000157414	073*****55	T006613121	ONU3A24	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	01/06/2025
GABRIELLY OLIVEIRA RAMOS DA SILVA	252500000147999	084*****10	T006612747	SDC8B11	07030 - 244 * I - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOTOR S/ CAPACETE SEGUR	20/05/2025
AVERALDO DE PAULO FERREIRA	252500000152455	068*****87	T006613305	NHD1249	05169 - 165 - DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL	25/05/2025
BRUNO PEREIRA DE CASTRO	252500000147998	075*****01	T006606496	RBU1G64	05797 - 191 - FORCAR PASSAGEM ENTRE VEICS TRANS SENT OPOSTOS	19/05/2025
ADIMAR BESSA DE	252500000150370	050*****63	T006619523	DQG5H42	07579 - 165-A - REC. TES./EX.CLI./PERI./PRO. CERT.	24/05/2025

Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

OLIVEIRA					INFL. ALC/SUB P	
HOMERO BASILIO DA SILVA	252500000145231	055*****27	T006599349	NWL1C63	07072 - 244 * V - CONDUZ MOTC/MOTN/CICL COM CRIANCA MENOR 10 ANOS	15/05/2025
ALLAN KARDEC CARVALHO DE OLIVEIRA JUNIOR	252500000150242	030*****59	T006599364	OMI3G33	07072 - 244 * V - CONDUZ MOTC/MOTN/CICL COM CRIANCA MENOR 10 ANOS	23/05/2025
REGINALDO INACIO PEREIRA	252500000145315	033*****44	T006608099	SBY8E05	07072 - 244 * V - CONDUZ MOTC/MOTN/CICL COM CRIANCA MENOR 10 ANOS	17/05/2025
JOSE DANIEL ALVES DOS SANTOS	252500000162963	069*****79	T006645964	NFW0I24	07072 - 244 * V - CONDUZ MOTC/MOTN/CICL COM CRIANCA MENOR 10 ANOS	10/06/2025
JOSE WILSON ALVES DE AGUIAR	252500000150241	041*****00	T006599363	SCY1H81	07048 - 244 * II - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOT PASSAG S/ CAPACETE	23/05/2025
VALDIVINO REMUALDO DE FREITAS FILHO	252500000145204	041*****53	T006607333	HHL2H92	07048 - 244 * II - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOT PASSAG S/ CAPACETE	15/05/2025
MIKAEL ITALO DE MIRANDA CASTRO	252500000147997	070*****49	T006595712	NGQ2H55	07048 - 244 * II - CONDUZ MOTOC/MOTONETA/CICLOMOT PASSAG S/ CAPACETE	19/05/2025
RYAN SOUZA SOARES	252500000136574	081*****62	T006582033	PRX9A25	07056 - 244 * III - CONDUZ MOTOC/MOTON/CICLOMOT FAZENDO MALABARISMOS	05/05/2025

Fim do artigo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR  
INFRAÇÃO DE TRÂNSITO – 368/2025**

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais

regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou condutores infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo apresentar **DEFESA** até a data limite abaixo indicada, através dos endereços citados neste edital,

devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo à Superintendência de Mobilidade Urbana – SMT, até a data limite abaixo indicada.

Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil.

**PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO:** c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade, e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Canais de de Atendimento online: DETRAN/GO: <https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito> e Prefeitura de Senador Canedo:

<https://pref.senadorcanedo.go.gov.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=4813770>

Canais de de Atendimento Presencial: Ganha Tempo da Vila Galvão, Jardim das Oliveiras e Paço Municipal, onde poderão também ser entregues, no prazo estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado.

Correios: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814.

**INFRAÇÕES:** O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Auto de Infração, código da infração/desdobramento, Data Limite para Defesa (AAAAAMDD), Data de Cometimento da Infração (AAAMMDD).2975309;;;36801

PAL0J15;T006911104;76332;20260114;20251127

NFR5871;T006917627;65992;20260114;20251127

TFF4E73;T006887997;65800;20260114;20251127

OEE3E29;T006916831;53710;20260114;20251126

QVO0E70;T006911097;65992;20260114;20251127

OND1C27;T006844972;65992;20260114;20251127

OEE3E29;T006916830;54100;20260114;20251126

SCI6C77;T006844968;65992;20260114;20251127

SCM2E71;T006844969;65992;20260114;20251127

ONJ7E09;T006844971;65992;20260114;20251127

PAN2H26;T006844970;65992;20260114;20251127

JFZ1D70;T006844973;65992;20260114;20251127

NGG6F36;T006904640;51851;20260114;20251127

NGG6F36;T006904641;65992;20260114;20251127

NFU9E30;T006904637;55680;20260114;20251127

NKQ9554;T006844965;65992;20260114;20251127

OGZ2F28;T006844966;65992;20260114;20251127

GW10H84;T006844967;65992;20260114;20251127

NKD6837;T006911096;65992;20260114;20251127

RVF2A67;T006904638;51851;20260114;20251127

RVF2A67;T006904639;65992;20260114;20251127

KCX2311;T006917629;65992;20260114;20251127

PBE1F15;T006917630;65992;20260114;20251127  
 KBX0863;T006917631;65992;20260114;20251127  
 NMP9C59;T006917632;65992;20260114;20251127  
 KJI4J98;T006917634;51851;20260114;20251127  
 KJI4J98;T006917633;65992;20260114;20251127  
 KCT4273;T006917639;65992;20260114;20251127  
 KCT4273;T006917638;65300;20260114;20251127  
 KCT4273;T006917637;51851;20260114;20251127  
 RGF6A20;T006917635;51851;20260114;20251127  
 RGF6A20;T006917636;65992;20260114;20251127  
 KDT8076;T006911100;65992;20260114;20251127  
 QKL0F65;T006844974;66531;20260114;20251127  
 NVT8D76;T006911101;65992;20260114;20251127  
 NFI9133;T006917626;65992;20260114;20251127  
 NFI9133;T006844975;51851;20260114;20251127  
 ABJ9I76;T006911102;65992;20260114;20251127  
 TGD9E61;T006904644;76331;20260114;20251127  
 KCU9279;T006911103;65992;20260114;20251127  
 SCJ1F43;T006904645;73400;20260114;20251127  
 KEU4C10;T006904646;51851;20260114;20251127  
 FLH7D02;T006904093;65992;20260114;20251127  
 FLH7D02;T006904092;60502;20260114;20251127  
 NMP9C59;T006904649;51851;20260114;20251127  
 NMP9C59;T006904650;65992;20260114;20251127  
 JZH4G84;T006797464;51851;20260114;20251127  
 NWN2915;T006797465;65992;20260114;20251127  
 JZH4G84;T006797463;65992;20260114;20251127

FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS

Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR  
 INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - 369/2025**

A **Prefeitura Municipal de Senador Canedo** através da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi apresentada Defesa da Autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou desconhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, **NOTIFICA DA PENALIDADE** de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser apresentado **RECURSO** frente à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte, até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: *a)* cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; *b)* cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; *c)* procuração quando for o caso; *d)* cópia do CRLV; *e)* original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

Canais de de Atendimento online:  
<https://www.go.gov.br/servicos/servico/solicitar-recurso-de-multa-de-transito> e <https://pref.senadorcanedo.go.gov.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=4813770>;

Canais de de Atendimento Presencial: Ganha Tempo: Vila Galvão, Jardim das Oliveiras e Paço Municipal. Poderão também ser entregues, no prazo estabelecido, ou por meio do DETRAN da Unidade Federativa em que o recorrente é residente e domiciliado.

Correios: Superintendência de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte - SMT, sito à Rua Industrial 4, Qd 11 S/N, Polo Empresarial Maria Pires Perillo, Senador Canedo. CEP 75.251-814.

**INFRAÇÕES:** O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados são: Placa, Número do Auto de Infração, Código da Infração/Desdobramento, Data de Vencimento da Notificação (AAAAMMDD) (data limite para recurso), Valor da Multa (R\$ 0000,00), Data da Infração (AAAAMMDD).CFY6911;T006846326;65992;20260114;29347;2

SPV9J51;R029859775;74630;20260114;19523;20250927

AZD2I32;R029859558;74550;20260114;13016;20250925

TDP1E11;R029859787;74550;20260114;13016;20250922

OGX2E45;R029859671;74550;20260114;13016;20250923  
FMY5E67;R029859572;74550;20260114;13016;20250923  
SFF8B38;R029859774;74550;20260114;13016;20250926  
NWS1415;R029859663;74550;20260114;13016;20250927  
PRW4F30;R029859715;74550;20260114;13016;20250926  
SYI4E97;R029859780;74550;20260114;13016;20250926  
DSK3I44;R029859564;74550;20260114;13016;20250926  
QBH5140;R029859721;74550;20260114;13016;20250926  
SUE0C98;R029859778;74630;20260114;19523;20250927  
KEK8399;R029859607;74550;20260114;13016;20250927  
FTQ1H21;R029859573;74630;20260114;19523;20250926  
SCG2D71;R029859754;74630;20260114;19523;20250927  
TIZ3H86;R029859811;74630;20260114;19523;20250927  
QYA2J99;R029859728;74550;20260114;13016;20250927  
PWL7142;R029859718;74550;20260114;13016;20250927  
HLN5420;R029859577;74630;20260114;19523;20250925  
PAB5H09;R029859695;74630;20260114;19523;20250927  
MWN0F11;T006840002;65992;20260114;29347;20251011  
RRU7E75;T006839994;57380;20260114;29347;20251011  
FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS  
Superintendente de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transporte

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 6.169/2025**

***“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.***

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** a servidora Simone Maria Santos Soares, CPF: 632.927.851-20, como gestora de contrato referente ao

processo nº: 56.164/2025 (1Doc), tendo como objeto, Aquisição de Material Estruturado SIM – Sistema de Ensino, destinado às turmas de crianças de 4 e 5 anos da Rede Municipal de Educação de Senador Canedo.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora Francisca Dias Furtado CPF: 802.456.841-15, como fiscal de contrato referente ao processo nº 56.164/2025 (1Doc), tendo como objeto, Aquisição de Material Estruturado SIM – Sistema de Ensino, destinado às turmas de crianças de 4 e 5 anos da Rede Municipal de Educação de Senador Canedo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.**

**Elida Ferreira da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº. 004/2025**

Fim do artigo.

**PORTARIA Nº 6.174/2025**

***“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.***

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** o servidor Ademar Rodrigues Dias, portador do CPF: 439.919.711-00, como gestor de contrato referente ao processo nº: 56.235 (1Doc), tendo como objeto, contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de adequação e reparos na edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendizizes da Infância.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora Bruna Pina Santana, portador(a) do CPF: 039.703.901-84, como fiscal de contrato referente ao processo nº 56.235 (1Doc), tendo como objeto, contratação de empresa especializada em engenharia, para execução de adequação e reparos na edificação da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendizizes da Infância.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 09 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025.**

**Elida Ferreira da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº. 004/2025**

Fim do artigo.

---

**PORTARIA 6.183/2025 - DISTRATO UNILATERAL - MARLENE DIAS DA COSTA ARAÚJO**

*"Distrato Unilateral do Contrato Administrativo de Pessoal por Prazo Determinado celebrado no Município de Senador Canedo"*

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, no uso das suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Art. 46 da Lei nº 2.465 de 29 de Julho de 2021.

**CONSIDERANDO** que o objeto do contrato é a contratação temporária de prestação de serviços para atender à Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo, de acordo com as atribuições pertinentes descritas no Anexo I da Lei Municipal nº 1.487 de 6 de Abril de 2010 e no Anexo I da Lei Municipal nº 1.744 de 22 de Outubro de 2013;

**CONSIDERANDO** que o contrato pode ser rescindido nos casos previstos no art. 11 da Lei Municipal nº 1.230/07;

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar distrato do contrato administrativo de pessoal por prazo determinado firmado entre o Município de Senador Canedo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e MARLENE DIAS DA COSTA ARAÚJO.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação retroagindo seus efeitos administrativos e fiscais a 29 de Novembro de 2025.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO**

Élida Ferreira da Silva

**Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo**

Decreto nº 004/2025

Fim do artigo.

---

**PORTARIA Nº 6.192/2025**

***“Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências”.***

A Secretária Municipal de Educação de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação – FME, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art.1º **DESIGNAR** o servidor Brunno Sousa Almeida, portador(a) do CPF: 050.555.091-12, como gestor de contrato referente ao processo nº: 56.361 (1Doc), tendo como objeto, aquisição de papel sulfite A4 para as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo.

Art. 2º **DESIGNAR** a servidora Francisca Dias Furtado, portadora do CPF: 802.456.841-15, como fiscal de contrato referente ao processo nº 56.361 (1Doc), tendo como objeto, aquisição de papel sulfite A4 para as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Senador Canedo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia 10 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR CANEDO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de 2025.**

**Elida Ferreira da Silva**  
**Secretária Municipal de Educação**  
**Decreto nº. 004/2025**

Fim do artigo.

---

**FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS - FEMBOM**

**NOMEAÇÃO DE FISCAL DO PROCESSO PARA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO  
DE ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO BÁSICO**

PORTARIA Nº 0007/2025.

“Designa Servidor

para exercer a função de

Fiscal de Contrato e dá

outras providências”.

O Secretário Municipal de Segurança Pública de Senador Canedo, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei 14.133/2021 no Art. 117.

**RESOLVE:**

**1.1.** Art. 1º DESIGNAR o servidor IONE GOMES DOS SANTOS, CPF: 855.927.571-15, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, referente ao processo administrativo nº 55.843/20251DOC, tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de água potável e saneamento básico para atender ao 14º Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo-GO, cujo fornecedor exclusivo de Serviço Municipal de Água, Agência de Saneamento de Senador Canedo - SANESC - inscrito no CNPJ sob o nº 37.426.889/0001-83, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FEMBOM- FUNDO ESPECIAL MUN. PARA FRAÇÃO  
CORPO DE BOMBEIROS de Senador Canedo, 10 dias de  
dezembro de 2025.**

**IONE GOMES DOS SANTOS**

*Fiscal de Contrato*

**CHARLES XAVIER DE BARROS – TC QOC**

*Comandante do 14º BBM*

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
05.12.09.003/2025 -1DOC Nº 56.172/2025- HEMOLABOR -  
HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS  
CLINICAS LTDA - IAMESC**

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº **05.12.09.003/2025** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.691/2024 - PROCESSO 1DOC Nº 56.172/2025 - CONTRATANTE: **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08. CONTRATADA (O): **HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.418.954/0001-19. OBJETO: prestação de serviços de saúde contínuos e por demanda. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se na lei 14.133/2021. RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 05.01.10.302.4150.2007.339039.000. DATA: 09/12/2025.

LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES

PRESIDENTE IAMESC

Fim do artigo.

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº.09.01.23.001/2024- 1DOC Nº.  
54.335/2025 -LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO  
LTDA**

EXTRATO Processo 1Doc nº. 54.335/2025. **2º (Segundo) Termo Aditivo Contrato Administrativo nº.09.01.23.001/2024.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, CNPJ/MF nº.09.097.711/0001-09, Secretaria Municipal de Saúde – SMS. Contratada: **LAVEST LAVANDERIA E ESTERILIZAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº.26.068.396/0001-00. Do Objeto: destina-se a **prorrogar a vigência do contrato nº.09.01.23.001/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/02/2026**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei

Federal nº 8.666/93 e, eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, da Lei 8.666/93, firmado com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, Cláusula contratual. Do Valor: permanece inalterado, no total de R\$4.124.232,00. Do Empenho: 010901.10.302.4139.2014.0000.3.3.90.39.00- Fonte: 0102-000 – Ficha:---- - FMS. Senador Canedo/GO, em 08 de dezembro de 2025. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09 VERONICA SAVATIN WOTTRICH Decreto nº.027/2025 Ordenadora de Despesas Contratante

Fim do artigo.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº**  
**05.12.09.003/2025- 1DOC Nº 56.172/2025-HEMOLABOR -**  
**HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS**  
**CLINICAS LTDA- IAMESC**

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº **05.12.09.003/2025** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.691/2024-PROCESSO 1DOC Nº 56.172/2025 CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08. CONTRATADA (O): HEMOLABOR - HEMATOLOGIA E LABORATORIO DE PESQUISAS CLINICAS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.418.954/0001-19. OBJETO: prestação de serviços de saúde contínuos e por demanda. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se na lei 14.133/2021. RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 05.01.10.302.4150.2007.339039.000. DATA: 09/12/2025. LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES - PRESIDENTE IAMESC

Fim do artigo.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO: 21.12.04.001/025-**  
**1DOC: 48.343/2025 - COOPERATIVA DOS**  
**PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E**  
**REGIAO - FME**

EXTRATO - Processo 1Doc: 48.343/2025. **Contrato Administrativo: 21.12.04.001/025** - Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03 Contratada: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE SENADOR CANEDO E REGIAO-** CNPJ/MF: 28.777.215/0001-32 Do Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com vistas a suprir as necessidades das Unidades Escolares e dos Centros Municipais de Educação Infantil vinculados à Secretaria Municipal de Educação, mediante entrega direta (porta a porta) nas respectivas instituições de ensino. Da Vigência: O prazo de vigência do chamamento é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional

de Contratações Públicas. Do Valor: o valor é de R\$ 1.036.830,00 (um milhão e trinta e seis mil e oitocentos e trinta reais) Do Empenho: 20.01.12.306.5002.3217.33.90.30 (115.049) Ficha 811, 20.01.12.306.5002.3217.33.90.30 (115.051) Ficha 812 Senador Canedo/GO,04 de dezembro de 2025. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03- ELIDA FERREIRA DA SILVA - Ordenadora de Despesas - CONTRATANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PE.064/2025**  
**- 1DOC: 25.824/2025 - CAMISETAS PERSONALIZADAS -**  
**NOVA CONVOCAÇÃO - SECOM.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº.064/2025.**

**NOVA CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº.25.107.525/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos – SECOM, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço referente ao Processo 1Doc: 25.824/2025, **Pregão Eletrônico nº.064/2025**, julgamento tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto se trata de **REGISTRO DE PREÇOS, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, INCLUINDO, CAMISETAS DRYFIT DE MANGA CURTA E CAMISETAS UV DE MANGA LONGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NA TABELA ABAIXO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE SENADOR CANEDO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, tendo como vencedoras a Empresa: **ARP.400-2025 - G.F CONFECÇÕES LTDA**, vencedora do **LOTE 0001** – Itens: 0001, 0002, no valor de R\$103.995,00. Totalizando o Valor de **R\$103.995,00 (cento e três mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. A Ata de Registro de Preços terá **vigência a partir de sua assinatura até 23/07/2026 e, eficácia do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP** (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21). Maiores informações no site: [senadorcanedo.go.gov.br](http://senadorcanedo.go.gov.br), no endereço Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064. Leandro Blamires – Agente de Contratação – CPL. Senador Canedo/GO, em 10 de dezembro de 2025.

Fim do artigo.

**TERMO DE RETIFICAÇÃO - 1º TERMO DE**  
**APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**Nº.471/2024. 1 DOC:53.669/2025 - SANESC**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.471/2024.**

**PROCESSO 1 DOC:53.669/2025.**

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO** o **1º Termo de Apostilamento Ata de Registro de Preço n.º471/2024**, celebrado entre a **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**, inscrita no CNPJ/MF nº.37426.889/0001-83 e **GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº.14.393.106/0001-07 cujo objeto é o reajuste do valor unitário do item 0001 em 5.172370% conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS** - da Ata de Registro de Preços nº.471/2024, correspondente à variação do IPCA referente ao período compreendido entre outubro de 2024 a setembro de 2025 a qual passa a ter a seguinte redação.

Onde se lê:

A **AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO-SANESC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº.37426.889/0001-83, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, o Sr. Fabio Ramos da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.467xxx.xxx-49, tendo em vista a Cláusula Décima Segunda e demais informações constantes destes autos, resolve apostilar a Ata de Registro de Preço 471/2024, com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

**Leia-se:**

A **AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº.37.426.889/0001-83, neste ato representada por seu **PRESIDENTE**, o Sr. Fabio Ramos da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº.467xxx.xxx-49, e a **empresa GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF:14.393.106/0001-07**, tendo em vista a Cláusula Décima Segunda e demais informações constantes destes autos, firmado com base no art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes Cláusulas:

Declaram, assim, que as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, ratificando-se as mesmas por todo o seu conteúdo.

Senador Canedo/GO, em 08 de dezembro de 2025.

**AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC**

CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83

**FABIO RAMOS DA SILVA**

Ordenador de Despesas

Órgão Gerenciador

Fim do artigo.

**AVISO DE SUSPENSÃO SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025**

A Pregoeira do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2025** Sistema de Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR/EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A TRANSMISSÃO ONLINE E GRAVAÇÃO DIGITAL DE VÍDEO MONITORAMENTO 24H, VISANDO O MONITORAMENTO DO PERÍMETRO URBANO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SEINFRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA) DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO-GO**, constante do **Processo Administrativo nº. 30.172/2025**, com abertura prevista para o dia **10 de dezembro de 2025**, às **09h00min**, **SERÁ SUSPENSA por prazo indeterminado, para revisão e possíveis adequações no Termo de Referência e Edital**. Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 09 de dezembro de 2025.

**Jacqueline Silva Campos**

Pregoeira Municipal

Fim do artigo.

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.12.09.002/2025 - 1DOC 55.329/2025 - ANA PAULA MARTINS RAMOS SERGIO - IAMESC**

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05.12.09.002/2025 - REFERENTE AO PROCESSO Nº 45.680/2024 - PROCESSO 1DOC Nº 55.329/2025 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR**

**CANEDO**, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08. CONTRATADA (O): **ANA PAULA MARTINS RAMOS SERGIO**, CPF/MF nº 520.946.501-20. OBJETO: prestação de serviços de saúde contínuos e por demanda. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R\$108.000,00 (cento e oito mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se na lei 14.133/2021. RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 10.302.4150.2007.3390.036.00. DATA: 09/12/2025. LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES - PRESIDENTE IAMESC

Fim do artigo.

**2º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.20.01.11.001/2024 -1DOC.55.207/2025-LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA - FME**

EXTRATO - Processo 1Doc.55.207/2025. **2º (Segundo) Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº.20.01.11.001/2024.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ/MF nº.21.832.981/0001-03. Contratada: **LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº.08.532.353/0001-44. Do Objeto: destinado a prorrogar a vigência do Contrato nº.20.01.11.001/2024, por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/01/2026, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e, eficácia a partir da publicação na imprensa oficial, nos termos do Art. 61, da Lei 8.666/93. Do Valor: permanece inalterado, no total de R\$168.000,00. Do Empenho: 012001.12.361.4100.4165.0000.3.3.90.39.00 - Fonte: 0101-000 - Ficha: --- FME; 012001.12.361.5002.3218.0000.3.3.90.39.00 - Fonte:0101-000 - Ficha:---- FME;- 012001.12.361.5002.3218.0000.3.3.90.39.00 - Fonte: 0124-000 - Ficha: --- FME. Senador Canedo/GO, em 08 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03

ELIDA FERREIRA DA SILVA

Decreto nº. 004/25

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**2º TERMO ADITIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.07.02.10.001/2025 - 1DOC 53.611/2025 - TRN ENGENHARIA LTDA - SENAPREV**

EXTRATO - Processo: 1Doc 53.611/2025. **2º (Segundo) Termo Aditivo. Contrato Administrativo nº.07.02.10.001/2025.** Contratante: **Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV**, CNPJ/MF.04.927.847/0001-

77. Contratada: **TRN Engenharia Ltda**, CNPJ/MF. 26.428.404/0001-74. Objeto: destina-se ao acréscimo de 4,60% ao valor global contratado, conforme planilhas e documentos contidos no Despacho Inicial deste Aditamento, firmado com amparo no Artigo 125, da Lei nº.14.133/21, Cláusula contratual. Vigência: tem vigência a contar de sua assinatura e, eficácia a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Art. 94 da Lei Federal nº.14.133/2021. Valor: o Valor Contratado é R\$3.848.854,02 e, o Valor a ser Acrescido é de R\$147.064,58 (4,60%), conforme planilhas e documentos contidos no Despacho Inicial deste Aditamento EMPENHO:010701.09.122.4153.1701.0000.4.4.90.51.00 Fonte (0277-000)-Ficha: 1062- SENAPREV. Senador Canedo/GO, 24 de novembro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO

CNPJ/MF: 04.927.847/0001-77

ANA MARIA EMOS FERREIRA

Decreto nº.002/2025

Presidente

CONTRATANTE

Fim do artigo.

**EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE SORTEIO - CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**EXTRATO DE ATA DE SESSÃO DE SORTEIO**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

Processo Administrativo: nº 53630/2025

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2025, às 15h10min, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 127/2025, para realização da sessão pública de sorteio, no âmbito do Chamamento Público nº 008/2025. Durante o prazo recursal, houve manifestação de recurso por parte de um dos licitantes, representado por Weudes Luiz Guerreiro, CPF Nº 569 742 721 20 e Protocolo Nº 48.336/2025, o qual, em razão das condições legais conferidas a esta Comissão Permanente de Licitação, foi deferido, permitindo que o licitante participasse do sorteio. Todo o procedimento recursal encontra no sistema 1Doc e devidamente publicado nos meios legais utilizados pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo. O sorteio foi conduzido pelos membros da equipe de apoio, que convidou duas pessoas para acompanhar o sorteio, João Paulo Garcia Guerreiro inscrito no CPF: 962.884.181-53 e Weudes Luiz Guerreiro inscrito no CPF sob o nº 569.742.721-20. A relação completa do sorteio, encontrasse disponível no

site oficial da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, através do link: <https://senadorcanedo.go.gov.br/prefeitura-abre-credenciamento-para-ocupacao-de-barracas-na-praca-criativa-central-durante-natal-luzes/>. **Fica concedido o prazo de 24 (vinte quatro) horas, contados da publicação deste extrato no site do município, para apresentação de eventuais recursos ao resultado do sorteio, nos termos do item 8.2 do Edital.** Comissão Permanente de Licitação, aos 10 de dezembro de 2025.

Leandro Blamires

Presidente

Fim do artigo.

---

**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº  
05.12.09.001/2025 -1DOC 55.332/2025 -EDVALDO  
ROMEIRO DOS SANTOS - IAMESC**

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº **05.12.09.001/2025** - REFERENTE AO PROCESSO Nº 45.680/2024 - PROCESSO 1DOC Nº 55.332/2025 - CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº 00.999.472/0001-08. CONTRATADA (O): **EDVALDO ROMEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF nº 383.343.301-97. OBJETO: prestação de serviços de saúde contínuos e por demanda. VIGÊNCIA: O presente Contrato de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. VALOR TOTAL: O Valor Total do contrato é de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato fundamenta-se na lei 14.133/2021. RECURSOS: Dotação Orçamentária nº 10.302.4150.2007.3390.036.00. DATA: 09/12/2025. LUDMYLA MARANHA ROSA FERNANDES - PRESIDENTE IAMESC

Fim do artigo.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA 6.165/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE  
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA/MARIA LÚCIA  
EMOS**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 55.054/2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 45 (quarenta e cinco) dias compreendidos entre 27/11/2025 com término em 10/01/2026, Maria Lúcia Emos, ocupante do cargo de “Auxiliar Educacional registrada sob matrícula nº 52799 e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 27/11/2025.

**Sandro Andriotti**

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

---

**PORTARIA 6.182/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE  
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA/POLLYANA  
VIEIRA ROSA ANDRADE**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 54.836/2025, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 05 (cinco) dias com início em 03/11/2025 e término em 07/11/2025; 05 (cinco) dias a partir de 10/11/2025 com término em 14/11/2025; e mais 03 (três) dias com início em 17/11/2025 e término em 19/11/2025, a Pollyana Vieira Rosa Andrade, ocupante do cargo de “Agente Educacional” registrada sob matrícula nº 70082 e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 03/11/2025.

**Sandro Andriotti**

Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

---

**PORTARIA 6.184/2025 - LICENÇA POR MOTIVO DE  
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA/SOLANGE PIRES  
AYRES**

Dispõe sobre concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família a servidor público do Município de Senador Canedo/GO.

Ayres, ocupante do cargo de “ Auxiliar de Serviços Gerais registrada sob matrícula nº 22825 e lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação a partir do dia 28/11/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DE SENADOR CANEDO/GO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 88, da Lei Municipal nº 1.488/2010 e processo nº 55.574/2025, resolve:

**Sandro Andriotti**  
Secretario Municipal de Gestão de Pessoas

Fim do artigo.

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18 (dezoito) dias compreendidos entre 28/11/2025 com término em 15/12/2025, a Solange Pires

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

### **6ª LISTA DE CONVOCAÇÃO – EDITAL 001/2025 SEHAB**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

Diante das exclusões de candidatos e do não atendimento às convocações anteriores, a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições, convoca os inscritos abaixo relacionados, participantes do processo seletivo para os empreendimentos Campo das Flores I e II, oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa I, recurso FAR, a comparecerem ao Paço Municipal – SEHAB, **no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.**

**Local:** Paço Municipal Guilhermina D’Araújo – Canedo – GO, 403, KM 09 – Conjunto Morada do Morro

**Datas para comparecimento:** 11, 12 e 15 de dezembro de 2025.

**Horário de atendimento:** Das 9h às 12h e das 13:30h às 16h.

<b>RELAÇÃO DE CANDIDATOS</b>		
<b>Nº</b>	<b>Nome do candidato</b>	<b>CPF (ocultado)</b>
1	Ana Paula Do Nascimento	019***.***-97
2	Joelma Lemos De Oliveira	049***.***-76
3	Antônia Arioneide Santos	037***.***-55
4	Patricia L Oliveira	858***.***-55
5	Karen Venancio Da Silva Cardoso	021***.***-17
6	Jucileia Alves De Souza	034***.***-58

# Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

7	Ana Cláudia Rufino De Souza	021***.***-60
8	Leticia Lorrane Dias	021***.***-28
9	Gleiciane Dos Santos	023***.***-17
10	Veridiana Das Graças Paula Paula	105***.***-20
11	Silvana Da Silva Alves	183***.***-97
12	Adriana Souza Dos Santos	953***.***-04
13	MAS	028***.***-43
14	Maria Pereira Da Silva	602***.***-40
15	Denise Guimaraes Nunes	017***.***-67
16	Patrícia Nery Dos Santos	034***.***-19
17	Lucas Da Silva Santos	046***.***-92
18	Juliana Dos Santos	094***.***-70
19	Yasmin Karina Armario Bello	708***.***-04
20	Graciana Cabral Cirino	042***.***-38
21	Lidiane Ferreira Da Conceição Castro	035***.***-18
22	Lorrane Kercia Gomes Rocha	027***.***-57
23	Maria Do Carmo Francisca De Jesus	046***.***-92
24	Kassiane Da Cruz Dos Santos	030***.***-14

# Diário Oficial do Município de Senador Canedo

Edição nº 310 Publicado em 11/12/2025

25	Luciene Siqueira Ramos	049***.***-70
26	Gracimar Da Silva E Silva	881***.***-20
27	APSO	031***.***-50
28	Deise Rocha Dos Santos	012***.***-24
29	Maria Dos Anjos Sales De Oliveira Silva	049***.***-11
30	Kemyztes Ferreira De Paula	394***.***-42
31	Bruno De Jesus E Costa	031***.***-13
32	Leandra Pereira Conceição Dos Santos	736***.***-15
33	Glauciane Miranda Da Silvva	026***.***-66
34	Adriana Martins Da Silva	026***.***-32
35	Edilva Carneiro Lima	003***.***-78
36	Dayane De Jesus Ferreira	028***.***-95
37	Laiane Pereira Da Silva	046***.***-23
38	RGCM	042***.***-90
39	Kerolayde Bernardino De Souza Fernandes	603***.***-40
40	Claudiane Nascimento Alencar	037***.***-60
41	Elisangela de Sales Rodrigues	035***.***-84

42	Michelainy Suares Lopes	026***.***-40
43	Daniele Lemos de Oliveira	705***.***-44
44	Ana Paula Barros dos Santos	014***.***-55
45	Alessanrra Pereira dos Santos	386***.***-11
46	Samara De Moura Correia	009***.***-07
47	LFS	023***.***-29
48	Alessandra Maria de Jesus	054***.***-33
49	Ana Paula Ribeiro da Silva	030***.***-82
50	Maria Aparecida dos Santos Rodrigues	746***.***-15

(\*) Candidatos (as) com marcação de mulher na minha composição familiar, vítima de violência doméstica.

Candidatos organizados por ordem de classificação\*

Informamos que o não atendimento à presente convocação dentro do prazo estabelecido implicará a aplicação das medidas previstas no Edital nº 001/2025, incluindo a possível exclusão do candidato do processo seletivo e a convocação imediata do próximo classificado, respeitada a ordem hierárquica de classificação.

**Karlus Heduardo Martins Costa de Araújo**  
Secretário de Habitação e Regularização Fundiária

Fim do artigo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**DECRETO N.º 2.363, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 55.919/2025 da Plataforma 1Doc que comprova a não ocorrência de vedações legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerado (a) BRUNNA RODRIGUES INOCENCIO SANTOS, inscrito (a) no CPF sob o n.º 756.810.301-30, nomeado (a) pelo Decreto Municipal n.º 1.610, de 08 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial de Senador Canedo no dia 10/07/2025, Edição 203, do cargo em comissão de Gerente de Fiscalização de Obras, Símbolo GER, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.364, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre exoneração de servidor (a) público (a) efetivo (a).

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, e em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 48.994/2025, bem como no Processo Administrativo n.º 55.895/2025 da Plataforma IDoc apresentando a aprovação do pedido formulado pelo servidor (a) e comprovando a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, conforme o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.488/2010, o (a) servidor (a) PATRICIA DA CRUZ DIAS OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o n.º 997.426.751-04, matrícula funcional n.º 52.791, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Símbolo AUA, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.365, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado o ponto facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025, em razão das comemorações natalinas; e nos dias 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, em virtude das celebrações de Ano Novo, no âmbito da administração municipal direta e indireta.

Art. 2º O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos órgãos e entidades da Administração Municipal que por sua

natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades indispensáveis que exijam plantão permanente, a exemplo da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESP e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Mobilidade Urbana – SEINFRA, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes ou em cumprimento a convênio ou termo de cooperação pré-estabelecido, especialmente em atendimento ao termo de cooperação entabulado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e que exijam atendimento e/ou plantões no período.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.366, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) em cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 55.949/2025 da Plataforma IDoc, que comprova a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado (a) PEDRO VICTOR SILVA CAMARGO, inscrito (a) no CPF sob o n.º 708.600.241-05, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) Especial 3 – Símbolo AE-3, vinculado (a) a Secretaria Municipal de Inovação Tecnológica – SITEC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.367, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em

razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 48.216/2025 e Protocolo Servidor n.º 21.604/2025 ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) LEANDRA FRANCISCA DE FRANÇA, portador da matrícula n.º 71.139, inscrito no CPF sob o n.º 710.851.651-91, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.368, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 48.091/2025 e Protocolo Servidor n.º 21.477/2025 ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) RAFAEL NEVES DA SILVA, portador da matrícula n.º 70.357, inscrito no CPF sob o n.º 037.872.031-76, fazendo jus a alternância de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.369, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Titularidade.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 37, inciso V, da Lei Orgânica do Município, conforme artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, e sendo que a concessão não institui benefício, limitando-se a conceder direito garantido por lei e considerando documentação apresentada no Processo Administrativo n.º 54.998/2025 e no Protocolo Servidor n.º 47.081/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedido ao (a) servidor (a) KEILA CARVALHO BOMFIM TELES, inscrito (a) no CPF sob o n.º 008.365.001-64, portador (a) da matrícula n.º 56.459, ocupante do cargo efetivo de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, a Gratificação de Titularidade no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 74 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, alterado pela Lei Municipal n.º 2.594, de 12 de agosto de 2022, conforme especificado.

Art. 2º Fica assegurado o direito a percepção do benefício referido no artigo anterior à data do deferimento por parte da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas – SEGEP, a partir de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.370, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 48.297/2025, bem como no Protocolo Servidor n.º 21.196/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) DANYLLO DOS SANTOS COSTA, portador da matrícula n.º 51.278, inscrito no CPF sob o n.º 023.137.281-70, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Educação Física para o nível de

Profissional da Educação 2 – Educação Física, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

### **DECRETO N.º 2.371, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 48.441/2025 e no Protocolo Servidor n.º 25.775/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (à) servidor (a) efetivo (a) CHRYSTIAN JEFFERSON ALVES DA SILVA, ocupante de cargo efetivo, portador (a) da matrícula n.º 71.038, inscrito (a) no CPF sob o n.º 040.640.801-73, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo de Profissional da Educação 1 – Ciências para o nível de Profissional da Educação 2 – Ciências, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

### **DECRETO N.º 2.372, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 122 da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 48.452/2025 e no Protocolo Servidor n.º

25.912/2025, ambos da Plataforma 1Doc, que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (à) servidor (a) efetivo (a) MATHEUS DE OLIVEIRA FAGUNDES, ocupante de cargo efetivo, portador (a) da matrícula n.º 71.119, inscrito (a) no CPF sob o n.º 032.215.691-22, fazendo jus à alternância, dentro do mesmo cargo de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

### **DECRETO N.º 2.373, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 52.210/2025, bem como no Protocolo Servidor n.º 32.811/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) JANAYNA MOURA RIBEIRO, portador da matrícula n.º 71.312, inscrito no CPF sob o n.º 021.410.301-37, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

### **DECRETO N.º 2.374, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 48.745/2025, bem como no Protocolo Servidor n.º 28.922/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) ANGELA DE OLIVEIRA SANTOS RODRIGUES, portador da matrícula n.º 52.779, inscrito no CPF sob o n.º 312.856.768-90, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.375, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 48.376/2025, bem como no Protocolo Servidor n.º 25.213/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) DALVARO BATISTA DE SOUZA, portador da matrícula n.º 71.138, inscrito no CPF sob o n.º 042.458.091-83, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Educação Física para o nível de Profissional da Educação 2 – Educação Física, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.376, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 52.132/2025 e Protocolo Servidor n.º 31.201/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) GARDENE ALVES RODRIGUES, portador da matrícula n.º 71.141, inscrito no CPF sob o n.º 009.183.941-63, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.377, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, bem como em razão da apresentação da documentação contida no Processo Administrativo n.º 52.155/2025 e Protocolo Servidor n.º 31.978/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) WANESSA SANTOS SILVA, portador da matrícula n.º 71.022, inscrito no CPF sob o n.º 038.126.981-70, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Geografia para o nível de

Profissional da Educação 2 – Geografia, observadas as habilitações requeridas.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Fim do artigo.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**DECRETO N.º 2.383, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre aprovação do remembramento de área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 6.766/79, e Leis Municipais ns.º 1.377/08 e 2.075/17, bem como, considerando o contido no processo intitulado Análise de Projeto n.º 8.184/2025 da Plataforma 1Doc de interesse de Eduardo Luis de Sousa Silva, CPF n.º 736.268.721-49,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado o remembramento, a planta e o memorial descritivo dos lotes 19, 20 e 21, da quadra 15, situados na Rua Hebrom 13, no parcelamento Residencial Hebrom, objetos das matrículas nº 65.444, 65.445 e 65.446 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, passando a constituir o lote 19/21, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 19/21	
ÁREA	600,00 m <sup>2</sup>
Frente para a Rua Hebrom 13	30,00 m
Fundo confrontando com os lotes 29, 30 e 31	30,00 m
Lado direito confrontando com o lote 22	20,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 1	20,00 m

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo primeiro deste decreto deverá ser registrada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Senador Canedo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o artigo 18 da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de registro junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 2.384, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 34.172/2025, bem como no Processo Administrativo n.º 52.583/2025, ambos da Plataforma IDoc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) ARTUR JOSE DE OLIVEIRA E SILVA, portador da matrícula n.º 68.960, inscrito no CPF sob o n.º 800.091.071-34, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 2.385, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 27.733/2025, bem como no Processo Administrativo n.º 48.705/2025, ambos da Plataforma IDoc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) CAROLINA PEREIRA DE JESUS, portador da matrícula n.º 71.115, inscrito no CPF sob o n.º 728.169.531-49, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**DECRETO N.º 2.386, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 26.745/2025, bem como no Processo Administrativo n.º 48.600/2025, ambos da Plataforma IDoc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) DANIELA REZENDE VAZ, portador da matrícula n.º 58.475, inscrito no CPF sob o n.º 003.262.211-23, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Educação Física para o nível de Profissional da Educação 2 – Ed. Física, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.387, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 32.010/2025, bem como no Processo Administrativo n.º 52.183/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) FRANKLIN ALVES DA SILVA PATROCINIO, portador da matrícula n.º 71.291, inscrito no CPF sob o n.º 016.843.001-00, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Artes para o nível de Profissional da Educação 2 – Artes, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**DECRETO N.º 2.388, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de progressão ao servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 122, da Lei Municipal n.º 1.488, de 6 de abril de 2010, em razão da apresentação da documentação contida no Protocolo Servidor n.º 29.108/2025, bem como no Processo Administrativo n.º 51.242/2025, ambos da Plataforma 1Doc que comprovam a não ocorrência de vedações legais,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica concedida PROGRESSÃO ao (a) servidor (a) efetivo (a) LEANE BATISTA DOS SANTOS, portador da matrícula n.º 71.118, inscrito no CPF sob o n.º 011.109.791-69, fazendo jus a alternância, dentro do mesmo cargo, do nível de Profissional da Educação 1 – Pedagogo para o nível de

Profissional da Educação 2 – Pedagogo, observadas as habilitações requeridas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**LEI N.º 2.996, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública a AVISGO – ASSOCIAÇÃO DA VISÃO, INCLUSÃO E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO decreta:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a AVISGO – ASSOCIAÇÃO DA VISÃO, INCLUSÃO E SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.339.301/0001-24, com sede na Rua Professor Jose Teles, S/N, Quadra 01G, Lote 18, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo – Go, CEP 75.261- 288.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**LEI N.º 2.995, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA TODOS – C.P.T.O.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO decreta:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CULTURA PARA TODOS – C.P.T.O, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.985.420/0001-63, com sede na Rua Toledo Pizza, S/N, Quadra 04B, Lote 12, Jardim Todos os Santos, Senador Canedo – Go, CEP 75.261- 402.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**LEI N.º 2.994, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre o aumento de crédito suplementar para o exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO decreta:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de crédito suplementar para o exercício financeiro de 2025 no montante de 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado pela Lei n.º 2.899, de 18 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º Os recursos para este aumento de crédito suplementar serão provenientes da cobertura de insuficiências nas dotações orçamentárias, conforme § 1º, inciso I, II e III, IV, § 2º, § 3º e § 4º art. 43, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**LEI N.º 2.993, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Concede Abono de Natal aos Servidores Públicos Efetivos, Comissionados e Admitidos em Caráter Temporário, do Poder Legislativo do Município de Senador Canedo para o Exercício de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO decreta:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder abono natalino aos servidores, efetivos, comissionados e admitidos em caráter temporário ativos, com exceção dos agentes políticos, a ser pago através da folha de pagamento do mês de dezembro de 2025, em cota única.

§ 1º Os recursos financeiros de que trata este artigo serão pagas sob a rubrica de abono natalino, por meio de folha de pagamento, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

§ 2º O abono natalino de que trata a presente Lei, consiste em benefício de caráter assistencial ao servidor, não terá incidência para base de cálculo de recolhimentos para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, Regime Geral de Previdência Social – INSS e Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, bem como não será incluído na base de cálculo para apuração da despesa com pessoal de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal, e:

I. não integrará os vencimentos ou remuneração, nem se incorporará a esse para quaisquer efeitos;

II. não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha perceber, inclusive quanto aos adicionais temporais, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

§ 3º Farão jus ao abono natalino que trata o caput do artigo os servidores ativos na folha de pagamento do mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Os recursos para implantação e desenvolvimento da ação de que trata esta Lei ocorrerá por conta de dotações próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

**LEI N.º 2.992, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração dos artigos 3º e 8º da Lei n.º 2.440, de 16 abril de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO decreta:

Art. 1º Os artigos 3º e 8º da Lei n.º 2.440, de 16 abril de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, sendo:

I. 6 (seis) representantes governamentais; e

II. 6 (seis) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do governo devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, prioritariamente de setores que desenvolvam ações ligadas às políticas sociais e econômicas, preferencialmente representantes que detenham efetivo poder de representação e decisão:

I. Assistência Social: 1 titular 1 suplente;

II. Saúde: 1 titular e 1 suplente;

III. Educação: 1 titular e 1 suplente;

IV. Trabalho e Emprego: 1 titular e 1 suplente;

V. Planejamento e Finanças: 1 titular e 1 suplente; e

VI. Direitos Humanos e Cidadania: 1 titular e 1 suplente.

§ 2º A representação da sociedade civil deve ser constituída paritariamente, respeitando-se a proporcionalidade entre os 03 (três) segmentos da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, assim distribuídos:

I. Representantes das organizações de usuários da assistência social: 2 titulares e 2 suplentes;

II. Representantes das entidades e organizações de assistência social: 2 titulares e 2 suplentes;

III. Representantes das organizações de trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social: 2 titulares e 2 suplentes.

§ 3º Os representantes da sociedade civil, devem ser eleitos em assembleia instalada especificamente para esse fim, amplamente divulgada, devendo ser, este processo, presidido pela sociedade civil, garantindo a ampla participação da sociedade, principalmente dos usuários do SUAS.

§ 4º O Ministério Público deverá ser solicitado a acompanhar e fiscalizar o processo de escolha dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 5º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição do Conselho Municipal de Assistência Social e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

§ 6º É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário”.

“Art. 8º .....

Parágrafo único. Deverá ser garantida a acessibilidade, transporte e/ou passagens, diárias e/ou alimentação e hospedagens para o efetivo exercício do controle social, independentemente do local de residência do(a) conselheiro(a), incluindo direito a acompanhante, quando necessário”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---

**LEI N.º 2.991, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.**

Altera o artigo 2º da Lei n.º 2.912, de 18 de dezembro de 2024, que cria o Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (COMCITI) no município de Senador Canedo, para incluir o inciso XV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO decreta:

Art. 1º O artigo 2º da Lei n.º 2.912, de 18 de dezembro de 2024, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 2º .....

XV – 01 (um) representante da Associação das Empresas de Senador Canedo – (AESC); indicado pelo presidente”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

FERNANDO PELLOZO

Prefeito de Senador Canedo

Fim do artigo.

---